D.O.E.

Edição 99
Quarta-feira
04 de Janeiro de 2023
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS

No dia 24 do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Cenro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwel Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrados os descontos da empresa **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA**, situada na Rua Varre Sai, 300, sala 101, no bairro Cidade Nova, Itaperuna (RJ) cadastrada no CNPJ sob o nº 11.416.063/0001-40, representada neste ato pela Senhora Kamila Drumond Martins de Oliveira Pinto, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.631.395 e cadastrado no CPF sob o nº 026.809.036-09, resultante do **Pregão Presencial nº 027/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processo Administrativo n.4420/2022.

O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 027/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de estruturas (palco, sistema de som e iluminação), além de realização de shows e outros serviços destinados à realização de eventos turísticos e culturais; em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFIAÇÕES	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
1.	12	DIÁRIA	PALCO COM COBERTURA MEDINDO 16M X 14M EM ALUMÍNIO: PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX STRUSS, COM PISO EMATÉ 2,00M DO CHÃO E DUAS TORRES LATERAIS PARA FLY, INCLUINDO ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO, UMA HOUSE MIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA BRANCA MEDINDO 3,00M X 3,00M. ACABAMENTO 224M2 DE CARPETE PARA OPISO, TNT PRETO E SOMBRITES PARA LATERAL E FUNDO.	R$ 9.840,00	R$ 118.080,00
2.	12	DIÁRIA	PALCO COM COBERTURA MEDINDO 12M X 10M EM ALUMÍNIO: PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX STRUSS, COM PISO EMATÉ 2,00M DO CHÃO E DUAS TORRES LATERAIS PARA FLY, INCLUINDO ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO, UMA HOUSE MIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA BRANCA MEDINDO 3,00M X 3,00M. ACABAMENTO 120M2 DE CARPETE PARA OPISO, TNT PRETO E SOMBRITES PARA LATERAL E FUNDO.	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00
3.	28	DIÁRIA	PALCO COM COBERTURA MEDINDO 10M X 08M EM ALUMÍNIO: PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOX STRUSS, COM PISO EMATÉ 2,00M DO CHÃO E DUAS TORRES LATERAIS PARA FLY, INCLUINDO ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO, UMA HOUSE MIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA BRANCA MEDINDO 3,00M X 3,00M. ACABAMENTO 80M2 DE CARPETE PARA O PISO, TNT PRETO E SOMBRITES PARA LATERAL E	R$ 5.100,00	R$ 142.800,00

			FUNDO.		
4.	12	DIÁRIAS	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE DE P.A.: 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS, 24 AUXILIARES/MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 08 MULTI EFEITOS, 24 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ. 01 MULTI CABO 48 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 12 CANAIS PARA AUXILIARES, COM SPLITTER, DE 60 METROS OU MAIS, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO OU COMPUTADOR COM PROGRAMA DE ANÁLISE, 01 PRÉ- AMPLIFICADOR VALVULADO COM COMPRESSOR E EQUALIZAÇÃO, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS, 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA, 32 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 2 FALANTES DE 18", 1600W RMS, 32 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 35 METROS DO PALCO, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90 GRAUS. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. CABEAÇÃO DE AC COM 50 METROS, NO MÍNIMO, 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3 OU UM APARELHO DE DVD, 01 APARELHO DE MD, 01 NOTEBOOK, 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOSE CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA, 1 KIT PARA DJ CONTENDO 2 CDS-IS E UM MIXER. MONITOR: CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 24 AUXILIARES /MATRIX, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, GATES E COMPRESSORES POR CANAL E 04 MULTIEFEITOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ, 10 CANAIS DE EQUALIZADORES COM 31 BANDAS DIGITAIS COM MEMÓRIA. PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 3 VIAS (GRAVES, MÉDIO GRAVES E MEDIA ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVER DE 2") OU SIMILAR. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. 02 CAIXAS DE SUB 2X18". 02 SISTEMAS DE MONITORES IN EAR SEM FIO INCLUINDO FONES AURICULARES. SISTEMAS DE MONITORES COM FIO DE 4 CANAIS INCLUINDO CABOS LONGOS E HEADFONES. 160 CABOS DE MICROFONES, 70 PEDESTAIS, 16 GARRAS E 08 SUB MULTICABOS DE12VIAS. MICROFONES DINÂMICOS, 20 MICROFONES CONDENSADORES, 02 MICROFONES SEM FIO UHF COM FREQUÊNCIA FIXA, 02 MICROFONES UHF COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS. 20 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS. FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. EQUIPAMENTO DE PALCO (BACK LINE): BATERIA COM: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12"13" E 16", FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAU, 01 BANCO, 03 ESTANTES DE PRATOS. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO CABEÇOTE, VALVULADOS, COM REVERB E 100 WATTS. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO COMBO, VALVULADOS, COM REVERB, 70 WATTS. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO COMBO, TRANSISTORIZADO, COM REVERB E CHORUS E 120 WATTS.CAIXA INDUSTRIALIZADA PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE12".02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR DE 200 WATTS. 02 CAIXAS INDUSTRIALIZADAS PARA CONTRA BAIXO.COM 08 FALANTES DE 10" OU 01 FALANTE DE 15" E 04 DE 10". 18 (DEZOITO) PRATICÁVEIS ARTICULADOS EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00M POR 1,00M.	R$ 10.400,00	R$ 124.800,00

5.	28	DIÁRIAS	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE DE P.A.: DOZE (12) CAIXAS AÉREAS (HIGH: 1X DRIVER DE 3", TITÂNIO E LOW-MID: 2X ALTO-FALANTES DE 8"OU UM (01) DE 12"), CASO O SISTEMA NÃO FOR ATIVO, DEVERÁ TER AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. DOZE (12) SUBWOOFER DOIS (02) ALTO-FALANTES DE 18"), AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. DOIS (02) BAMPERS DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA AÉREO COM TALHAS; DOIS (02) CONSOLES DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES, PA E MONITOR COM MULTICABO DE 30 METROS. UM (01) SISTEMA DE SIDE COMPOSTO POR QUATRO (04) SUBS E QUATRO (04) CAIXAS L/R. UM (01) PROCESSADOR DIGITAL COM SEIS (06) SAÍDAS. UM (01) EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS PARA MONITOR. SEIS (06) MONITORES DE PALCO ATIVO COM UM (01) ALTO FALANTE DE 12 E UM (01) DRIVE DE 1". UM (01) SUBGRAVE DE 18" PARA BATERIA. UM (01) AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 100 WATTS, ALTO FALANTES DE 12". UM (01) AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 140 WATTS, UM (01) ALTO FALANTE DE 15". UM (01) MICROFONE SEM FIO PARA VOCAL. TRÊS (03) MICROFONES COM FIO PARA VOCAL. VINTE (20) MICROFONES PARA INSTRUMENTOS (CONFORME RIDER DA BANDA CONTRATADA). DEZ (10) DIRECT BOX. SEIS (06) GARRAS LP. DEZOITO (18) PEDESTAIS DE MICROFONE. UM (01) SISTEMA POWER PLAY OITO (08) VIA COM CABOS E FONES. UM (01) SISTEMA DE INTERCOM PA / MONITOR. UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 220. UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA 110. UMA (1) BATERIA COMPLETA, UM (1) NOTEBOOK COM PROGRAMAS PARA GRAVAÇÕES.	R$ 7.500,00	R$ 210.000,00
6.	36	DIÁRIAS	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE DE P.A.: OITO (08) CAIXAS AÉREAS (HIGH: 1X DRIVER DE 3", TITÂNIO E LOW-MID: 2X ALTO-FALANTES DE 8", DOIS (02) MÉDIO GRAVES). CASO O SISTEMA NÃO FOR ATIVO, DEVERÁ TER AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. OITO (08) SUBWOOFER (DOIS (02) ALTO-FALANTES DE 18"), AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS NO CASO DE USO DE SISTEMA PASSIVO. DOIS (02) BAMPERS DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA AÉREO COM TALHAS; DOIS (02) CONSOLES DIGITAIS DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES, PA E MONITOR COM MULTICABO DE 25 METROS. UM (01) SISTEMA DE SIDE COMPOSTO POR DOIS (02) SUBS E DUAS (02)CAIXAS L/R. UM (01) PROCESSADOR DIGITAL COM SEIS (06) SAÍDAS, UM (01) EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS PARA MONITOR. QUATRO (04) MONITORES DE PALCO ATIVO COM UM (01) ALTO FALANTE DE 12 E UM (01) DRIVE DE 1". UM (01) SUBGRAVE DE 18" PARA BATERIA. UM (01) AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM (250) WATTS, ALTO FALANTES DE 12". UM (01) AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 350 WATTS, UM (01) ALTO FALANTE DE 15". DOIS (2) MICROFONE SEM FIO PARA VOCAL. DOIS (02) MICROFONES COM FIO PARA VOCAL. QUINZE (15) MICROFONES PARA INSTRUMENTOS (CONFORME RIDER DA BANDA CONTRATADA). OITO (08) DIRECT BOX. QUATRO (04) GARRAS LP. QUATORZE (14) PEDESTAIS DE MICROFONE. UM (01) SISTEMA POWER PLAY OITO (08) VIA COM CABOS E FONES. UM (01) SISTEMA DE INTERCON PA / MONITOR. UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 220. UMA (01) CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO ENERGIA 110.SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E P.A. UMA (1) BATERIA COMPLETA, UM (1) NOTEBOOK COM PROGRAMAS PARA GRAVAÇÕES.	R$ 4.700,00	R$ 169.200,00
7.	36	DIÁRIAS	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – PALESTRAS: DUAS (02) CAIXAS VIAS BI AMPLIFICADAS (400W + 100W), 1X ALTO FALANTE DE 15", 1X DRIVER DE TITÂNIO DE 1,75" (44MM), DOIS (02) SUB GRAVES ATIVOS COM UM (01) ALTO FALANTE DE 18", DUAS (02) BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, ENTRADAS BALANCEADAS COM CONECTORES XLR E TRS 1/4", CONECTOR XLR MACHO PARA PRÉ OUT, ALIMENTAÇÃO DE 127 / 220 VAC. QUATRO (04) TRIPÉS COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CAIXAS, UMA (01) MESA ANALÓGICA DE SOM COM ENTRADAS DE MICROFONES BALANCEADAS COMPOSTA POR DEZESSEIS (16) CANAIS, DEZ (10) ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS, TRÊS (03) BANDAS DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL, PHANTOM POWER (+48 V), SEIS (06) PRIMEIROS CANAIS COM CONECTOR XLR, CONTROLE AUX/FX POST-FADER PARA PROCESSADOR DE EFEITO EXTERNO, CONTROLE MON PRE-FADER PARA SISTEMA DE RETORNO. RETORNO DE EFEITO COM CONTROLES DE NÍVEIS INDIVIDUAIS PARA MIX L- RE MONITOR, SAÍDA PHONES ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME DE MONITOR, COM	R$ 1.800,00	R$ 64.800,00

			CONTROLE DE FADER DESLIZANTE. KIT MICROFONES - QUATRO (04) MICROFONES SEM FIO UHF COM 48 CANAIS SELECIONÁVEIS, QUATRO (04) MICROFONES PERCUSSIVOS E UM (01) GOOSENECK PARA PÚLPITO. DOIS (02) TRIPÉS PARA MICROFONE.		
8.	12	DIÁRIAS	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: TRINTA E SEIS (36) PAR LED ACIMA DE 8WATS RGBW. TRINTA E SEIS (36) REFLETORES PAR 64 (FOCO DA LÂMPADA DE ACORDO COM O RIDER DA BANDA). QUATRO (04) MINI BRUTS QUATRO (04) LÂMPADAS. DEZESSEIS (16) MOVING HEAD 575W. DEZESSEIS (16) MOVING BEAM 7R. OITO (8) ELIPSOIDAIS. DOIS (2) MOVING SKY WALKER. OITO (8) STROB ATOMICS 3.000. 24 ACLS. UM (01) CANHÃO SEGUIDOR. UMA (01) MÁQUINA DE FUMAÇA 01 VENTILADOR. UM (01) RACK DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM A ILUMINAÇÃO E QUANTIDADE DE ITENS. UMA (01) MESA DIGITAL DMX - QUATRO (04) UNIVERSOS DMX, 2048 CANAIS, 240 CANAIS PARA MIXER DE DIMMER, MONITOR DE 8' COLORIDO, TENSÃO 110/220V, QUINZE (15) MASTER PLAYBACKS MIXANDO 450 MEMÓRIAS, CHASES OU CUELISTS, SHAPE GENERATOR PARA CRIAÇÃO INSTANTÂNEA DE MODELOS E EFEITOS, CONEXÃO USB ORIGINAL, NÃO PODE SER GENÉRICA. VINTE E SEIS (26) GELATINAS DE CORREÇÃO OU COM COR. UM (01) MAINPOWER COM: UM (01) SPLITTER, UM (01) MÓDULO DIMMER COM 12 CANAIS, MÓDULO DE DISJUNTORES DOZE (12) CANAIS E MÓDULO FONTE COM VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO DIGITAL. UM (01) GRIDE DE ALUMÍNIO DE 12 X 10 COM 04 LINHAS E SEIS COLUNAS DE 5M. CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INTERLIGADOS COM COMANDOS DMX. TODO EQUIPAMENTO DE LÂMPADAS DEVERÁ SER IÇADO ATRAVÉS DE BOX TRUSS Q30 OU Q50 EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O SISTEMA.	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
9.	28	DIÁRIAS	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DEZOITO (18) PAR LED ACIMA DE 8WATS RGBW. DEZOITO (18) REFLETORES PAR 64 (FOCO DA LÂMPADA DE ACORDO COM O RIDER DA BANDA). QUATRO (04) MINI BRUTS QUATRO (04) LÂMPADAS. OITO (08) MOVING HEAD 575W. OITO (08) MOVING BEAM 7R. QUATRO (04) ELIPSOIDAIS. QUATRO (04) STROB ATOMICS 3.000. 12 ACLS. UM (01) CANHÃO SEGUIDOR. UMA (01) MÁQUINA DE FUMAÇA 01 VENTILADOR. UM (01) RACK DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM A ILUMINAÇÃO E QUANTIDADE DE ITENS. UMA (01) MESA DIGITAL DMX - QUATRO (04) UNIVERSOS DMX, 2048 CANAIS, 240 CANAIS PARA MIXER DE DIMMER, MONITOR DE 8' COLORIDO, TENSÃO 110/220V, QUINZE (15) MASTER PLAYBACKS MIXANDO 450 MEMÓRIAS, CHASES OU CUELISTS, SHAPE GENERATOR PARA CRIAÇÃO INSTANTÂNEA DE MODELOS E EFEITOS, CONEXÃO USB ORIGINAL, NÃO PODE SER GENÉRICA. VINTE E QUATRO (24) GELATINAS DE CORREÇÃO OU COM COR. UM (01) MAINPOWER COM: UM (01) SPLITTER, UM (01) MÓDULO DIMMER COM 12 CANAIS, MÓDULO DE DISJUNTORES DOZE (12) CANAIS E MÓDULO FONTE COM VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO DIGITAL. UM (01) GRIDE DE ALUMÍNIO DE 08 X 06 COM 03 LINHAS E QUATRO COLUNAS COM ALTURA DE 5M.	R$ 7.700,00	R$ 215.600,00
10.	36	DIÁRIAS	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DOZE (12) PAR LED ACIMA DE 8WATS RGBW. UMA (01) MÁQUINA DE FUMAÇA. UM (01) RACK DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM A ILUMINAÇÃO E QUANTIDADE DE ITENS. UMA (01) MESA DIGITAL DMX, DOZE (12) PAR LED ACIMA DE 8WHATS RGBW, UMA (1) MÁQUINA DE FUMAÇA, UM (1) RACK DE ILUMINAÇÃO, UMA (1) MESA DIGITAL DMX, DOIS (2) MOVING BEAM 7R, DOIS (2) MINI MOVING LEAD BEAM SPIDER 8X3 WRGB, 1 STROBO ATOMICS 3000.	R$ 3.800,00	R$ 136.800,00
13.	1.000	UND	GRADES DE ISOLAMENTO: FABRICADAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30M X 2,00M DE COMPRIMENTO, POSSUEM MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM	R$ 48,00	R$ 48.000,00
14.	600	UND	FECHAMENTO METÁLICO: CHAPA DE FERRO GALVANIZADA NA ESPESSURA DE 24MM, COM ESTRUTURA DE METALON 25X25 NA CHAPA 18, MEDINDO 2,00M X 2,10M.	R$ 48,00	R$ 28.800,00
15.	150	DIÁRIAS	PISO PRATICÁVEL: PISO TABLADO SUSPENSO, EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, DE 20MM., EM CANTONEIRA DE FERRO, TRAVAMENTO EM MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,00M A 2,20M, COM ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO.	R$ 220,00	R$ 33.000,00
16.	10	DIÁRIAS	PÓRTICO/BACK DROP: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, Q30, TRELIÇADO NA MEDIDA 30CM X30CM COM VÃO DE 10M COM ATÉ 6M DE ALTURA.	R$ 3.900,00	R$ 39.000,00
17.	10	DIÁRIAS	PORTICO/BACK DROP: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, (230, TRELIÇADO NA	R$ 2.900,00	R$ 29.000,00

			MEDIDA 30CM X30CM COM VÃO DE 06M COM ATÉ 3M DE ALTURA.		
18.	20	UND	TRIO MUSICAL COM RECONHECIMENTO LOCAL: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM 3 INTEGRANTES (FORMATO TRIO), COM SHOW DE 2 H. DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O FORRÓ E SERTANEJO.	R$ 3.800,00	R$ 76.000,00
19.	15	UND	TRIO MUSICAL COM RECONHECIMENTO LOCAL: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM 3 INTEGRANTES (FORMATO TRIO), COM SHOW DE 2 H. DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O AXÉ. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	R$ 3.900,00	R$ 58.500,00
20.	15	UND	TRIO MUSICAL COM RECONHECIMENTO LOCAL: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM 3 INTEGRANTES (FORMATO TRIO), COM SHOW DE 2 H. DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O POP ROCK, MPB. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCLUSOS.	R$ 3.900,00	R$ 58.500,00
21.	10	UND	BANDA MUSICAL COM RECONHECIMENTO COMPROVADO REGIONALMENTE: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM 10 INTEGRANTES (FORMATO BANDA COMPLETA), COM SHOW DE 3 H. DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O POP ROCK, MPB. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM INCLUSOS.	R$ 12.900,00	R$ 129.000,00
22.	10	UND	BANDA MUSICAL COM RECONHECIMENTO COMPROVADO REGIONALMENTE: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL COM 10 INTEGRANTES (FORMATO BANDA COMPLETA), COM SHOW DE 3 H. DE DURAÇÃO MÍNIMA, COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA O FORRÓ E SERTANEJO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM INCLUSOS.	R$ 12.900,00	R$ 129.000,00
					TOTAL GERAL 2.017.280,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da ATA que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, e os serviços serão contratados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer na realização dos eventos que fazem parte das ações promovidas ao longo deste período.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pela Secretaria, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pela Secretaria serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA MUNICIPALO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA,

inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci no Processo Administrativo nº 4420/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.
c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Pregoeiro

Contratada

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pela Secretaria, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pela Secretaria serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.
5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços aoConsumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.
8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.060/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS

No dia 24 do mês de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Cenro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwel Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrados os descontos da empresa **TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA**, situadana Rua dos Passos, 1210, Centro, São João da Barra (RJ) cadastrada no CNPJ sob o nº 07.319.674/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Robson Santos Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 009559222-9 e cadastrado no CPF sob o nº 030.594.467-33, resultante do **Pregão Presencial nº 027/2022 – Registro de Preços –** Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processo Administrativo n.4420/2022.

O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 027/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro dos preços para REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de estruturas (palco, sistema de som e iluminação), além de realização de shows e outros serviços destinados à realização de eventos turísticos e culturais; em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFIAÇÕES	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
11.	24	DIÁRIA	GERADOR DE ENERGIA BLIMPADO 280 KVAS: MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR.	R$ 4.999,00	R$ 119.976,00
12.	24	DIÁRIA	GERADOR DE ENERGIA BLIMPADO 180 KVAS: MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR.	R$ 3.990,00	R$ 95.760,00
					TOTAL GERAL 215.736,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da ATA que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, e os serviços serão contratados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer na realização dos eventos que fazem parte das ações promovidas ao longo deste período.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente daCONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que hajaconveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci no Processo Administrativo nº 4420/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.
c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Pregoeiro

Contratada

	solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente – LOCAÇÃO DIÁRIA.				
04	**TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M:** Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente LOCAÇÃO DIÁRIA.	**DIÁRIA**	**20**	**R$ 690,00**	**R$ 13.800,00**
05	**TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M:** Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO Estrutura de ferro tubular de 13 " a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. LOCAÇÃO DIÁRIA	**DIÁRIA**	**25**	**R$ 900,00**	**R$ 22.500,00**
06	**TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M:** Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. LOCAÇÃO DIÁRIA	**DIÁRIA**	**20**	**R$ 1.100,00**	**R$ 22.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

No dia 24 do mês de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI** neste ato representado por seu Exmo. Senhor Prefeito Maxwel Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, através desta ATA, registrado os preços da empresa **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA**, situada na Rua Varre Sai, 300, sala 101, no bairro Cidade Nova, Itaperuna (RJ) cadastrada no CNPJ sob o nº 11.416.063/0001-40, representada neste ato pela Senhora Kamila Drumond Martins de Oliveira Pinto, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.631.395 e cadastrado no CPF sob o nº 026.809.036-09,resultante do **Pregão Presencial nº 028/2022 – Registro de Preços – "Tipo Menor Preço"** – Processo Administrativo nº 4419/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 028/2022, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº. 1551/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de tendas, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 4419/2022, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
03	**TENDA PIRAMIDAL 3M X 3M:** Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no	**DIÁRIA**	**20**	**R$ 490,00**	**R$ 9.800,00**

07	**TENDA PIRAMIDAL 10 M X 10M:** Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13" a 20", com partes soldadas em sistema MIG, galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular de 13" a 18" com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de ¾com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. LOCAÇÃO DIÁRIA.	**DIÁRIA**	**28**	**R$ 1.900,00**	**R$ 53.200,00**
				TOTAL GERAL	**R$ 121.300,00**

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmaras realizar as contratações.

2.3. No valor já estão incluídos todos os custos e despesas, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

3.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

3.2. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

3.3. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

5.1.2. Automaticamente;
5.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
5.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
5.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos e locais da prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

6.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes a que abaixo assinam este instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

No dia 24 do mês de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI** neste ato representado por seu Exmo. Senhor Prefeito Maxwel Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, através desta ATA, registrado os preços da empresa **FIDÉLIS SIGMARINGA DA SILVA LTDA**, situada na Rua Virgílio Franklin, s/nº, Suburbano, Cambuci (RJ) cadastrada no CNPJ sob o nº 18.030.479/0001-74, representada neste ato pelo Senhor Marcondes Guarino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 012135565-5 e cadastrado no CPF sob o nº 039.438.927-19, resultante do **Pregão Presencial nº 028/2022 – Registro de Preços – "Tipo Menor Preço"** – Processo Administrativo nº 4419/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 028/2022, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº. 1551/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de tendas, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 4419/2022, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	**BANHEIRO QUÍMICO:** Individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de l, 16m de frente x 1,22m de fundo x 2, 10m altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.	DIÁRIA	400	R$ 305,00	R$ 122.000,00
02	**BANHEIRO QUÍMICO:** Individual, portátil, para pessoa com deficiência física, usuários de cadeiras de roda, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.	DIÁRIA	80	R$ 450,00	R$ 36.000,00
	TOTAL GERAL				R$ 158.000,00

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmaras realizar as contratações.

2.3. No valor já estão incluídos todos os custos e despesas, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

3.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

3.2. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

3.3. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

5.1.2. Automaticamente;
5.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
5.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
5.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos e locais da prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

6.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes a que abaixo assinam este instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS

No dia 30 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwel Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **STYLO PRÓPRIO COMÉRCIO EIRELI,** situada na Rua Espírito Santo, nº 050, Bairro Centro, Mimoso do Sul/Espírito Santo, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.011.812/0001-75, representada neste ato pelo Senhor Virque Rocha Neto, portador da Carteira de Identidade nº 204983563 e cadastrado no CPF sob o nº 112.746.267-90, resultante do **Pregão Presencial nº 025/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 025/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às diversas Secretarias em suas demandas diárias; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB. TOTAL
14	ESCOVA PARA ROUPA	130,000	Un	BETAX	1,8600	**241,80**
24	LUVA DE LÁTEX NATURAL TAM - M	720,000	PAR	MED	2,7500	**1.980,00**
27	PANO DE CHÃO ESCOVADO	1060,000	Un	BETAXX	2,5000	**2.650,00**
29	PANO MULTIUSO TAMANHO 50X33 PACOTE COM 05 UNIDADES	720,000	Pct	NOBRE	2,8000	**2.016,00**

31	RODO PLASTICO(COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLASTICO MEDINDO 40CM	355,000	Un	BETAXX	5,0000	**1.775,00**
32	RODO DE MADEIRA 50 CM	220,000	Un	BETAXX	7,5000	**1.650,00**
34	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLO, TAMANHO 60 CM.	210,000	Un	BETAXX	14,5000	**3.045,00**
35	RODO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 40 CM.	210,000	Un	BETAXX	8,0000	**1.680,00**
43	SACO DE LIXO 100 LITROS PRETO PCT C/5 UN	3420,000	Pct	BETAXX	1,6900	**5.779,80**
46	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL TNT PACOTE COM 50 UNIDADES	520,000	Pct	VABENE	4,4600	**2.319,20**
58	PRENDEDOR DE ROUPA TRADICIONAL PLÁSTICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	400,000	Pct	BETAXX	1,5000	**600,00**
69	SUPORTE PAPEL TOALHA: DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS. MATERIAL: PLÁSTICO ABS.	135,000	Un	BETAXX	25,9900	**3.508,65**
79	BACIA PLASTICA 14LTS	203,000	Un	PLAST	8,8000	**1.786,40**
80	BACIA PLÁSTICA 3 LITROS	203,000	Un	PLAST	3,0000	**609,00**
91	DESENGORDURANTE LIMPEZA PEZADA – 500ML.	300,000	Un	KOKINOS	2,5000	**750,00**
95	DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO DE 800 ML; MATERIAL EM PLASTICO ABS; BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA; CORES: FRENTE BRANCO E TECLA DE APERTE PARA SAIDA DO PRODUTO NA COR CINZA; SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS, TIPO PRESSAO; FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHAS	45,000	Un	BETAXX	26,0000	**1.170,00**

	E PARAFUSOS; TAMPA FRONTAL, TIPO BASCULANTE E VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO PRODUTO NO ABASTECIMENTO; DIMENSOES APROXIMADAS: 25CM(ALTURA) X 12CM(LARGURA X 10CM(P					
97	SABONETE 10G, EM TABLETE, EMBALADO UNITARIAMENTE; USO ADULTO, DE FRAÂNCIA SUAVE. NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES DE 10 G.	10,000	Pct	NAT	52,5000	**525,00**
98	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, COR BRANCA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	600,000	Pct	BETAXX	4,9900	**2.994,00**
99	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, COR VERMELHA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	300,000	Pct	BETAXX	4,9900	**1.497,00**
101	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, COR BRANCA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	400,000	Pct	BETAXX	1,1500	**460,00**
102	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 10 MICRAS, COR AZUL, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	400,000	Pct	BETAXX	2,5000	**1000,00**
103	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 10 MICRAS, COR AMARELO, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	400,000	Pct	BETAXX	2,5000	**1000,00**
104	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	900,000	Pct	BETAXX	2,1800	**1.962,00**
105	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, COR BRANCA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	600,000	Pct	BETAXX	2,5000	**1.500,00**
107	SACOS ALVEJADO PARA LIMPAR CHÃO, 100 % ALGODÃO.	600,000	Un	BETAXX	2,5000	**1.500,00**

108	SACOS TRANSPARENTES MEDINDO 30X40, ROLO CONTENDO 1000M.	4,000	RL	PLAST	49,9900	**199,96**
109	SACOS TRANSPARENTES MEDINDO 35X50, ROLO CONTENDO 1000M.	4,000	RL	PLAST	69,9900	**279,96**
112	VASSOURA LIMPA TETO, CABO DE 03 METROS	40,000	Un	BETAXX	20,0000	**800,00**
116	ESCOVA DENTAL	80,000	Un	MED	0,9500	**76,00**
117	ESPONJA DE BANHO	80,000	Un	BETAXX	0,5000	**40,00**
	Valor Total Geral					**R$ 45.394,77**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Pregoeiro

Contratada

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS

No dia 30 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwel Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **ÚNICA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA,** situada na Avenida Beira mar, nº 452, Bairro Manguinhos, São Francisco do Itabapoana/RJ cadastrada no CNPJ sob o nº 46.633.687/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Viktor Schwartz e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 104921879 IFP/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 074.845.997-94, resultante do **Pregão Presencial nº 025/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 025/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às diversas Secretarias em suas demandas diárias; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB. TOTAL
53	ÓLEO DE PEROBA, AROMA LAVANDA, EMBALAGEM FRASCI COM 250 ML.	110,000	Un	NOBRE	7,9000	**869,00**
92	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO, Á BASE DE QUARTENÁRIO, COM TRIPLA FUNÇÃO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIDAÇÃO. PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, NA FRAGÂNCIA INODORO. BOMBONA DE 5 LITROS.	130,000	BOMB.	NOBRE	77,9000	**10.127,00**
	Valor Total Geral					**R$ 10.996,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos

Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Pregoeiro

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS

No dia 30 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwel Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA**, situada na Avenida Cotril, nº 1904, Bairro Jamapará, Sapucaia/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.168.271/0002-92, representada neste ato pelo Senhor Wesley Pereira Senra portador da Carteira de Identidade nº M-7.531.010 SSP/MG e cadastrado no CPF sob o nº 030.170.926-23, resultante do **Pregão Presencial nº 025/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 025/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às diversas Secretarias em suas demandas diárias; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
8	CONDICIONADOR PARA CABELOS, EMBALAGEM COM 350 ML	320,000	Un	MEGA	6,9000	**2.208,00**
44	SHAMPOO HIDRATAÇÃO PROFUNDA 400 ML.	320,000	Un	MEGA	7,0000	**2.240,00**
52	CERA, ASPEC LÍQUIDO, COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTO BRILHO, FRAGRÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 5 LITROS.	205,000	Un	ILIMP	14,0000	**2.870,00**
57	SABONETE LÍQUIDO DE 5 LITROS CREMOSO	1180,000	Un	MEGA	13,0000	**15.340,00**

70	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300/500M, BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL. COR: BRANCO.	230,000	Un	NOBRE	26,0000	**5.980,00**
72	PAPEL TOALHA EM ROLO FOLHA SIMPLES, COLORAÇÃO EXTRA BRANCA, EMBALAGEM COM 04 ROLOS DE 500 M CADA.	650,000	Pct	NOBRE	26,0000	**16.900,00**
74	BOBINA PICOTADA 20 X 35 CM - COM 500 SACOS.	501,000	RL	H. HOLL	16,4900	**8.261,49**
100	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	400,000	Pct	ALS	7,9500	**3.180,00**
Valor Total Geral						**R$ 56.979,49**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI

CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS

No dia 30 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI**, situada na Rua Manoel Pinheiro Sobrinho, nº 125, Bairro Palmeiras, Cardoso Moreira/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.661.478/0001-11, representada neste ato pelo Senhor Igor Moraes Pereira Augusto, portador da Carteira de Identidade nº 31.904.648-8 e cadastrado no CPF sob o nº 187.478.887-17, resultante do **Pregão Presencial nº 025/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 025/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às diversas Secretarias em suas demandas diárias; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
6	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS COM ALÇA	215,000	Un	ARQPLAST	7,5000	**1.612,50**
20	LIMPA ALUMINIO 500ML	605,000	Un	MIX	2,4000	**1.452,00**
30	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. DIÂMETRO DE 15CM	6000,000	Pct	TOTALPAST	1,1800	**7.080,00**
33	SABÃO DE COCO - PACOTE DE 1KG COM 05 UNIDADES DE 200G	370,000	Pct	ATLAS	9,3600	**3.463,20**

36	PAPEL HIGIÊNICO, 100 % FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30CM X 10CM.	760,000	FAR	BELI SILVER	36,1100	**27.443,60**
38	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM 1KG	3270,000	Un	ESPUMIL	3,8600	**12.622,20**
47	VASSOURA PLASTICA C/CABO DE MADEIRA 40CM	435,000	Un	CARIOCA	9,0000	**3.915,00**
59	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL, COM ABAS, 3 LINHAS ADESIVAS, TAMANHO NORMAL. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES.	2020,000	Pct	NATURALMENTE	1,9900	**4.019,80**
93	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML.	430,000	Un	BOM AR	7,4700	**3.212,10**
114	APARELHO DE BARBEAR TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS PARALELAS, CABO PLÁSTICO COM TEXTURA ANTIDESLIZANTE E CAPA DE PLÁSTICO QUE PROTEGE AS LÂMINAS	120,000	Un	PROBAC	1,2500	**150,00**
118	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL XXG/SXG	80,000	Pct	PERSONAL	29,0000	**2.320,00**
119	Hastes flexíveis. Caixa com 75 unidades.	100,000	cx	NATHY	1,6000	**160,00**
	Valor Total Geral					**R$ 67.450,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das

responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.
c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS

No dia 30 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **M.A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA ME**, situada na Rua Nestor Marins, nº 198, Bairro Cachoeiro, Cardoso Moreira/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.156.939/0001-38, representada neste ato pelo Senhor Marcos Aurélio Perciliano Alves , portador da Carteira de Identidade nº 09.652.603-3 e cadastrado no CPF sob o nº 014.153.377-30, resultante do **Pregão Presencial nº 025/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 025/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às diversas Secretarias em suas demandas diárias; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
5	AVENTAL DE PVC BRANCO FORRADO TAMANHO ÚNICO MEDIDA 1,20 X 0,61	206,000	Un	VINILSEG	10,0000	**2.060,00**
9	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL 200ML CX C/5000UN	523,000	cx	ECOCOPPO	117,0000	**61.191,00**
10	CREME DENTAL	283,000	Un	ICE CLEAN	1,2900	**365,07**
21	LIMPADOR MULTIUSO. AROMAS DIVERSOS. 500ML	1320,000	Un	CORDEX	2,2000	**2.904,00**

25	LUVA DE LATEX NATURAL TAM - G	530,000	PAR	VABENER	2,7500	**1.457,50**
28	PANO DE COPA PARA COZINHA 40X60	2140,000	Un	LIMPO	2,7400	**5.863,60**
40	SABONETE EM BARRA NEUTRO, 90 G.	550,000	Un	GESSY	1,2900	**709,50**
41	SACO DE LIXO 30 LITROS PRETO PCT C/50 UN	1600,000	Pct	BAYPLASTIC	4,4500	**7.120,00**
42	SACO DE LIXO DE 60 LITROS, PACOTE COM 40 UNIDADES.	1100,000	Pct	BAYPLASTIC	7,2200	**7.942,00**
51	FLANELA LIMPEZA MULTIUSO, MATERIAL: ALGODÃO, COR: LARANJA, DIMENSÃO: 58,0 X 38,0 CM.	430,000	Un	SANTA MARGARIA	2,3100	**993,30**
54	MOP GIRATÓRIO, BALDE COM 12 LITROS COM ALÇA E CESTO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO RESITENTE;	55,000	Un	UTIL	86,1300	**4.737,15**
60	LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.	200,000	Un	CENTRA TOALHAS	16,5500	**3.310,00**
63	FRONHA PARA BERÇO - FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBÊ, MEDINDO 30 X 40 CM, 100% ALGODÃO.	200,000	Un	CENTRA TOALHAS	4,9500	**990,00**
71	SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL 200 ML.	215,000	Un	PREMISSE	25,9900	**5.587,85**
73	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 - 2 MM FLEXÍVEL E RESISTENTE. COR: LARANJA - 30 M.	65,000	Un	SUNFLEX	101,0000	**6.565,00**
82	CAPA IMPERMEÁVEL PARA REVESTIR COLCHÃO DE BERÇO - CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER, MEDIDAS: 130 X 70 CM.	100,000	Un	LUBA ENXOVAIS	30,0000	**3.000,00**
86	BALDE DE PLÁSTICO RESISITENTE 30 LITROS	50,000	Un	ARQUIPLAST	26,0000	**1.300,00**

94	DETERGENTE EM GEL CONCENTRADO COM FRAGÂNCIA DE PINHO. POSSUI ALTO PODER DE ODORIZAÇÃO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES COM MAUS ODORES. BOMBONAS DE 5 LITROS.	100,000	BOMB	CORDEX	21,0000	**2.100,00**
96	REFIL PARA FILTRO PURIFICADOR ; ELEMENTO FILTRANTE 2 EM 1 ORIGINAL SOFT BY EVEREST PLUS, EM POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO. GARANTIA DO FABRICANTE.	20,000	Un	ACQUABIOS	54,3200	**1.086,40**
106	SACO PLÁSTICO LIXO, 60 LITROS, COR AMARELO, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	600,000	Pct	BAYPLASTIC	2,7500	**1.650,00**
120	LENÇOS UMIDECIDOS C/50 UNIDADES	80,000	Pct	BOB ESPONJA	4,3400	**347,20**
	Valor Total Geral					**R$ 121.279,57**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e principios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS

No dia 30 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwel Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **MATHEUS ROCHA DE SOUZA 14682447793,** situada na Rua 10 TV-A, Travessa-3, nº 11, Bairro Guarani, Cambuci/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 37.044.424/0001-68, representada neste ato pelo Senhor **Matheus Rocha de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 22.253.088-2 Detran/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 146.824.477-93, resultante do **Pregão Presencial nº 025/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 025/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às diversas Secretarias em suas demandas diárias; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO,COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, FRASCO COM 2 LITROS.	3300,000	Un	LIMPLAR	2,5000	**8.250,00**
4	AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO PERFUMADO 2L	705,000	Un	LIMPLAR	3,0000	**2.115,00**
7	CLORO 2 LITROS	3600,000	Un	LIMPLAR	2,5000	**9.000,00**
12	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS - LAVANDA	2320,000	Un	LIMPLAR	3,1900	**7.400,80**
	Valor Total Geral					**R$ 26.765.80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.
c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS

No dia 30 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwel Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **MERCEARIA SOBRADINHO DE ITAOCARA EIRELI,** situada na Avenida Roberto Silveira, nº 639, Bairro Centro, Itaocara/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.926.296/0001-15, representada neste ato pelo Senhor Paulo Cezar Novaes Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 06670138-4 IFP/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 772.432.267-87, resultante do **Pregão Presencial nº 025/2022 – Registro de Preços –** Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 025/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às diversas Secretarias em suas demandas diárias; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB. TOTAL
23	LIXEIRA PLÁSTICA TELADO 9 L	210,000	Un	PLASLIDER	3,4800	**730,80**
26	PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR MEDINDO 26CM E CABO 15CM, AMBOS PLASTICOS	255,000	Un	COAFACIL	2,3700	**604,35**
37	SABÃO EM BARRA PCT DE 1 KG COM 5 UNIDADES DE 200G	575,000	Pct	BARRANOVA	8,3400	**4.795,50**
56	PAPEL ALUMÍNIO BRILHANTE. DIMENSÕES ROLO: 7,5M X 45CM.	110,000	Un	GLOBOPACK	4,4900	**493,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

68	ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO.	240,000	Un	BRUBALACK	6,1900	**1.485,60**
77	BACIA PLASTICA 25 LTS	203,000	Un	CVL	14,3400	**2.911,02**
78	BACIA PLÁSTICA 40 LITROS	203,000	Un	ARQPLAST	20,2000	**4.100,60**
110	TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA, MEDINDO 22X20 CM,CONTENDO 2 ROLOS CADA PACOTE.	350,000	Pct	CIPEL	2,9400	**1.029,00**
121	SABONETE DOVE ORIGINAL	150,000	Un	DOVE	4,5500	**682,50**
	Valor Total Geral					**R$16.833,27**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.
c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS

No dia 30 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwel Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **PRÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME,** situada na Rua Prefeito Odilon Botelho, nº 44, Bairro CEHAB, Miracema/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 25.255.511-85, representada neste ato pelo Senhor Nael Elias Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 05556330-8 IFP/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 453.473.367-49, resultante do **Pregão Presencial nº 025/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 025/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às diversas Secretarias em suas demandas diárias; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB. TOTAL
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, EMBALAGEM 1 LITRO.	2020,000	Un	FLOPS	6,8600	**13.857,20**
3	ALCOOL GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS - 70 INPM - 500 ML	1030,000	Un	FLOPS	5,4000	**5.562,00**
16	FÓSFORO	1010,000	cx	GABOARD	1,1200	**1.131,20**
22	LIXEIRA PLÁSTICA PRETA COM TAMPA 40 LITROS CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA	110,000	Un	ANTARES	21,8000	**2.398,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

85	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8 INPM, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	800,000	Un	FLOPS	7,9900	**6.392,00**
111	TOALHAS INTERFOLHAS, TOALHAS DE PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, PAPEL DE EXCELENTE QUALIDADE DEVIDO SUA ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	350,000	Pct	PRATICA	8,1200	**2.842,00**
	Valor Total Geral					**R$ 32.182.40**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS

No dia 30 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwel Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **PRAZERES COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME,** situada na Rua Duque de Caxias, nº 493, Bairro Centro, São Fidelis/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.347.309/0001-27, representada neste ato pelo Senhor Manoel dos Prazeres, portador da Carteira de Identidade nº 31246 PMERJ e cadastrado no CPF sob o nº 323.202.807-15, resultante do **Pregão Presencial nº 025/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 025/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às diversas Secretarias em suas demandas diárias; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB. TOTAL
11	DESENGORDURANTE PASTOSO, EMBALAGEM COM 500G	310,000	Un	PASTA BRILHO	5,5000	**1.705,00**
13	DETERGENTE DOMÉSTICO, ASPECTO: LÍQUIDO, FÓRMULA: BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA: INODORO, PH: NEUTRO, FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML.	3113,000	Un	ESTER	1,4900	**4.638,37**
39	SABAO PASTOSO NEUTRO 500G	1410,000	Un	PASTA BRILHO	5,5000	**7.755,00**
83	ÁCIDO PERASÉPTICO, PRODUTO ESPECIAL PARADESINFECÇÃO, BOMBONA DE 5 LITROS.	8,000	BOMB.	QUATEMÁ RIO	94,3900	**755,12**
	Valor Total Geral					**R$ 14.853,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS

No dia 30 do mês de agosto de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwel Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **UTIBRINK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,** situada na Rua Vulmaro Cardoso, nº 58, Fundos, Praça Tiradentes, Cardoso Moreira/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.719.870/0001-03, representada neste ato pelo Senhor Joselmo de Almeida Belsene, portador da Carteira de Identidade nº 04898894-3 IFP/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 570.658.707-82, resultante do **Pregão Presencial nº 025/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 025/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender às diversas Secretarias em suas demandas diárias; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB. TOTAL
15	ESPONJA PARA COZINHA DUPLA FACE, PACOTE COM 4 UNIDADES	1500,000	Pct	VIP	1,8500	**2.775,00**
17	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, MEDIDAS APROX.: 32X32CM, COR BRANCA, TIPO FOLHA DUPLA, MACIO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1050,000	Pct	LUC	1,2900	**1.354,50**
18	INSETICIDA AEROSOL COM ÓLEO DE CITRONELA 300 ML	540,000	Un	D.T.X	7,7900	**4.206,60**
19	LÃ DE AÇO MÉDIA. PACOTE 60G COM 08 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO	1270,000	Pct	AÇO BOM	1,4200	**1.803,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

45	TOALHA DE MESA TÉRMICA PVC PLÁSTICA	60,000	RL	GIRA RIO	78,9900	4739,40
48	VASSOURA PIAÇAVA	270,000	Un	CARIOCA	6,9900	1.887,30
49	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, MACIA, COR: BRANCA, MEDINDO 65 X 40 CM.	530,000	Un	GROH	6,9900	3.704,70
50	TOALHA DE BANHO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, MACIA, COR: BRANCA, MEDINDO 0,70 X 1,30 M.	510,000	Un	GROH	15,8000	8.058,00
55	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, pacote com 50 unidades. Cor branca	700,000	Pct	TOTAL PLASTICO	2,4900	1.743,00
61	LENÇOL DE BERÇO SEM ELÁSTICO EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.	200,000	Un	GIRA RIO	18,6200	3.724,00
62	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.	100,000	Un	GIRA RIO	33,2800	3.328,00
64	TRAVESSEIRO DE BERÇO 40X30CM. APRESENTAÇÃO: TAMANHO DE 40X30CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO. ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER (FIBRA SILICONIZADA).	100,000	Un	SANTA FÉ	13,4000	1.340,00
65	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA.	102,000	Un	SANTA MARIA	6,7500	688,50
66	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM TAMPA 30 LITROS: CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE,TIPO ORGANIZADOR BOX,COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS.	212,000	Un	PLASNEW	29,9900	6.357,88
67	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COR: TRANSPARENTE.	105,000	Un	PLASNEW	11,4000	1.197,00
75	BOBINA PICOTADA 40 X 60 CM - COM 400 UNIDADES.	501,000	RL	BAG	29,8500	14.954,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

76	Guardanapo de papel pequeno, material celulose, 24cm x 22 cm, folha simples de cor branca(100% branca), macio. Pacote com 50 unidades	1500,000	Pct	LUC	1,1500	1.725,00
81	CAPA IMPERMEÁVEL PARA TRAVESSEIRO DE BERÇO - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, PERCAL 180 FIOS, ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO E IMPERMEÁVEL. FECHAMENTO COM ZÍPER. MEDIDA 30 X 40 CM.	100,000	Un	ONLINE	15,8000	1.580,00
84	ALCOOL EM FORMA DE GEL PARA UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DE VIDROS, PISOS, AZULEJOS, FÓRMICAS E DEMAIS TIPOS DE HIGIENIZAÇÃO, DISPENSA ENXAGUE – BOMBONAS DE 5 LITROS.	30,000	BOMB.	AZULIM	37,6900	1.130,70
87	BOTAS TIPO GALOCHA, CANO ALTO, COR BRANCA, EM BORRACHA IMPERMEÁVL, COM FORRO INTERNO. TAMANHO 44. (PAR).	7,000	PAR	VULCAFLEX	39,5000	276,50
88	BOTAS TIPO GALOCHA, CANO ALTO, COR BRANCA, EM BORRACHA IMPERMEÁVL, COMFORRO INTERNO. TAMANHO 42. (PAR).	7,000	PAR	VULCAFLEX	39,5000	276,50
89	BOTAS TIPO GALOCHA, CANO ALTO, COR BRANCA, EM BORRACHA IMPERMEÁVL, COMFORRO INTERNO. TAMANHO 43. (PAR).	7,000	PAR	COPOMAIS	39,5000	276,50
90	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, 50ML. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	20,000	cx	COPOMAIS	101,9900	2.039,80
113	Algodão 500 gr- ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, EMBALAGEM C/ 500 G.	20,000	Un	APÓLO	9,9900	199,80
115	DESODORANTE AERO	120,000	Un	DOVE	7,4500	894,00
				TOTAL GERAL		R$ 70.260,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMGA):
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ nº 13.891.753/0001-86
RUA MARIA JACOB, S/N, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1592/2022; 2187/2022; 2418/2022 e 2694/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

3.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

3.2. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

3.3. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

5.1.2. Automaticamente;
5.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
5.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
5.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos e locais da prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

6.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes a que abaixo assinam este instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

SKULL FORCE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA
Allan Dione Aguiar Santos Catarina
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

No dia 08 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI,** pessoa jurídica de direito público, 29.111.085/0001-67, com sede na Praça da Bandeira, n° 120, Centro, Cambuci/RJ, CEP 28.430-000, neste ato representado por seu Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, através desta ATA, registrado os preços da empresa SKULL FORCE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA,situada na Rua Antonio Perazzo, s/nº, Centro, Cambuci/RJ., cadastrada no CNPJ sob o nº 41.358.638/0001-86, representada neste ato pelo Senhor Allan Dione Aguiar Santos Catarina, portador da Carteira de Identidade nº. 23.843.271-0 e cadastrado no CPF sob o nº 135.068.697-28,resultante do **Pregão Presencial nº 022/2022 – Registro de Preços – "Tipo Menor Preço"** – Processo Administrativo nº 3115/2022.

O prazo de validade da presente Ata será 12 (doze) meses, a contar da data assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 022/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 3115/2022, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X do Edital de convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT./ DIÁRIA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos diversos, para atenter as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte E Lazer, no Muncípio de Cambuci-RJ. Uniforme completo: camisa, calça, coturno e bornal de perna	2.000	200,00	400.000,00
02	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos diversos, para atenter as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, no Muncípio de Cambuci-RJ. Uniforme (terno e lanterna para conferir bolsa), detector de metal e cofre (01) armazenamento de arma).	50	325,00	16.250,00

2.1.1. Valor total: R$ 416.250,00 (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais);

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as realizar as contratações.

2.3. No valor já estão incluídos todos os custos e despesas, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

No dia 06 do mês de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI** neste ato representado por seu Exmo. Senhor Prefeito Maxwel Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, através desta ATA, registrado os preços da empresa A S T LOCAÇÃO E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA,situada na ESTRADA PÁDUA ITAOCARA, S/N, FUNDOS, BAIRRO PINHEIRO, APERIBÉ/RJ., cadastrada no CNPJ sob o nº33.986.846/0001/00, representada neste ato pelo Senhor André Belgone Rezende, portador da Carteira de Identidade 25.616.042-5 DETRAN/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 134.790.417-44,resultante do **Pregão Presencial nº 0XX/2022 – Registro de Preços – "Tipo Menor Preço"** – Processo Administrativo nº 3478/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 042/2022, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº. 1551/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objetivo a futura e eventual locação de palco, equipamentos de som, iluminação e painel de led, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 3478/2022, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X do Edital de convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor unit	Valor total
1	Palco treliça de alumínio q30 linha pesada medida: 4 metros (largura) x 3 metros	100	diária	2.230,00	223.000,00
2	Palco treliça de alumínio q30 linha pesada medida: 8 metros (largura) x 7 metros (fundo), 1m,60cm (altura do assoalho), com pé direito de 6 metros, lona branca ante chamas, sombrite nas laterais e fundo, guarda corpo e escada.	100	diária	2.930,00	293.000,00
3	Torres de som	100	diária	4.345,00	434.500,00
5	Som	100	diária	3.500,00	350.000,00
6	Iluminação de pequeno porte - par led rgbw 189 w, 4 muving 7r 230 w, 1 fog, 1 mesa dmx e cabos necessários.	100	diária	996,00	99.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

7	Painel de led – p4.81 outdoor, processamento síncrono/assíncrono – 4000 nits de brilho – gabinetes 50x100 e gabinetes 50 x 50 que se acoplam	5	diária	845,00	4.225,00

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as realizar as contratações.

2.3. No valor já estão incluídos todos os custos e despesas, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

3.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

3.2. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

3.3. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

5.1.2. Automaticamente;
5.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
5.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
5.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos e locais da prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

6.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes a que abaixo assinam este instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

A S T LOCAÇÃO E COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

2.4. No valor já estão incluídos todos os custos e despesas da entrega dos medicamentos, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

3.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

3.2. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

3.3. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

5.1.2. Automaticamente;
5.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
5.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
5.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos e locais de entrega dos medicamentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

6.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes a que abaixo assinam este instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

ODOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº089/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

No dia 21 do mês de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMBUCI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Leidimar Mota Atiê Azevedo, brasileira, casada, residente e domiciliado na Dempino de Faria, nº 05 - Miguelito, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 078.061.387-22, através desta ATA, registrado os preços da empresa **ODOMED COMÉRCIO E RESENTAÇÕES LTDA - EPP** , situada na Rua Buarque de Nazareth, nº 373 Loja 02, Bairro Centro, Itaperuna - RJ cadastrada no CNPJ sob o nº 17.794.248/0001-74, representada neste ato pelo Senhor (a) Dilson Cunha Pimentel, portador da Carteira de Identidade nº 053015244 IFP /RJ e cadastrado no CPF sob o nº 680.783.077-72, resultante do **Pregão Presencial nº 051/2022 – Registro de Preços – "Tipo Menor Preço"** – Processo Administrativo nº 4504/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 051/2022, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº. 1551/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem por objetivo a futura e eventual AQUISIÇÃO DE TESTES SWAB OROFARÍNGEO (COVID-19), TESTE RÁPIDO IGM/IGG (COVID-19) E SWAB OROFARÍNGEO PARA DETECÇÃO DE INFLUENZA conforme solicitado no Processo Administrativo nº 4504/2022, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X do Edital de convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	SUB. TOTAL
1	TESTE SWAB RÁPIDO AG PARA DETECÇÃO DE COVID 19 - TESTE SWAB RÁPIDO AG PARA DETECÇÃO DE COVID 19	6000	UN	WAMA	17,2500	103500,00
2	TESTE SWAB RÁPIDO AG PARA DETECÇÃO DE INFLUENZA - TESTE SWAB RÁPIDO AG PARA DETECÇÃO DE INFLUENZA	2000	UN	WAMA	15,4000	30800,00
3	TESTE RÁPIDO IGM/IGG PARA DETECÇÃO DE COVID-19 - TESTE RÁPIDO IGM/IGG PARA DETECÇÃO DE COVID-19	500	UN	WAMA	16,0000	8000,00

2.2. Valor total **R$142.300,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos reais);**

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as aquisições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

No dia 25 do mês de novembro de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, situada na Rua Poeta Faria Júnior, nº 94, Parque Nova Brasília – Campos dos Goytacazes/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 39.702.519/0001-57, representada neste ato pelo Senhor Manoel Francisco Monteiro da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 08.908.686-2 DIC/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 007.287.127-09, resultante do **Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços –** Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 041/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e didático, visando atender às demandas diárias das Secretarias de Administração e Assistência Social; além do atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 041/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB. TOTAL
121	GIZ DE CERA – TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA – CAIXA COM 12 CORES.	3150	cx	STAEDTLER BRA	6,12	19.278,00
126	TUBO DE COLA BASTÃO – 21G.	2000	Un	MAKET	3,52	7.040,00
164	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE ADESIVO, 130G, TAMANHO A4, PACOTE COM 20 UNIDADES.	200	Pct	MASTERPRINT	21,97	4.394,00
168	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO - PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS/LEMBRETE ESCRITÓRIO.	100	Un	DELLO	27,99	2.799,00
175	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 – CAIXA COM 5000 UNIDADES.	360	cx	MAXPRINT	6,99	2.516,40
228	Lápis de cor revestido em madeira, comprimento de 17,5	1150	cx	MAKET	9,04	10.396,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

	cm, com variação de +/- 0,5 cm caixa com 12 cores. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
234	BLOCO ADESIVO AMARELO PARA LEMBRETE, FORMATO APROXIMADO 38MM X 51MM (PEQUENO), COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO REPOSICIONÁVEL, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS.	50	Pct	3M	10,89	**544,50**
235	CADERNO GRANDE, PAUTADO, TIPO ESPIRAL, COM 96 FOLHAS.	20	Un	JANDAIA	19,99	**399,80**
270	TESOURA P/ USO EM GERAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20/21CM (8), CABO EM POLIPROPILENO.	21	Un	MAKET	27,40	**575,40**
296	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES (MASSINHA)	150	Un	ACRILEX	11,98	**1.797,00**
VALOR TOTAL GERAL						**R$ 49.740,10**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº78
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

No dia 08 do mês de novembro de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **BAZAR CREMONEZ LTDA**, situada na Rua Nilo Peçanha, nº 230, Centro, Itaocara/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.618.386/0001-81, representada neste ato pelo Senhor Júnior Cremonez, portador da Carteira de Identidade nº 10045446-1 e cadastrado no CPF sob o nº 034.216.717-02, resultante do **Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 041/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e didático, visando atender às demandas diárias das Secretarias de Administração e Assistência Social; além do atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 041/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	*ESPECIFICAÇÕES*	*QUANT.*	*UNIDADE*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	*SUB. TOTAL*
1	APONTADOR	3098	Un	leonora	2,20	6.815,60
2	CAIXA PARA ARQUIVO	1600	Un	polibras	9,73	15.568,00
3	CALCULADORA DE MESA, SOLAR E BATERIA, 12 DIGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, FUNÇÃO MU, MEMÓRIA, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, APAGADOR NÚMEROS INSERIDOS, BIG DISPLAY E INVERSOR DE SINAIS	60	Un	sheng	25,18	1.510,80
8	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un		2,35	2.350,00
27	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA 12 DIGITOS	2	Un	sheng	308,40	616,80
29	CADERNO BROCHURA	5000	Un	nova	8,52	4.600,00
30	COLA COLORIDA	520	cx	radex	14,12	7.342,40
31	PAPEL CARTÃO	505	Un	vmp	10,34	5.221,70
32	PAPEL CARTÃO	500	Un	vmp	1,98	990,00
33	PAPEL CARTÃO	500	Un	vmp	1,98	990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

34	PAPEL CARTÃO	505	Un	vmp	10,30	5.201,50
35	PAPEL CARTÃO	500	Un	vmp	1,68	840,00
67	PAPEL CAMURÇA	500	Un	vmp	1,34	670,00
68	PAPEL CAMURÇA	500	Un	vmp	1,20	600,00
69	PAPEL CAMURÇA	500	Un	vmp	1,25	625,00
70	PAPEL CAMURÇA	500	Un	vmp	1,25	625,00
71	PAPEL CAMURÇA	500	Un	vmp	1,34	670,00
72	PAPEL CAMURÇA	500	Un	vmp	1,34	670,00
73	PAPEL CAMURÇA	500	Un	vmp	1,20	600,00
74	PAPEL CAMURÇA	500	Un	vmp	1,40	700,00
75	PAPEL CAMURÇA	500	Un	vmp	1,40	700,00
76	PAPEL CAMURÇA	500	Un	vmp	1,40	700,00
88	PAPEL PARDO SEMI KRAFT OURO – 80G – 60 X 100CM.	1000	Un	vmp	1,10	1.100,00
96	FITA GALÃO	50	RL	kit	15,00	750,00
97	FITA GALÃO	50	RL	kit	15,00	750,00
98	FITA GALÃO	50	RL	kit	17,00	850,00
132	PAPEL COLOR SET, BLOCO PARA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, A4, 12 CORES, 24 FOLHAS.	5	Pct	usapel	14,00	70,00
139	CARTOLINA – CORES VARIADAS.	550	Un	vmp	1,63	896,50
152	PAPEL CONTACT, INCOLOR, TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, NAS DIMENSÕES DE 45CM X 25M.	15	RL	brw	78,00	1.170,00
154	OLHO MÓVEL 15MM - ARTESANATO, ESCOLA, BRINCADEIRA – PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	Pct	kit	9,75	487,50
155	PALITO DE CHURRASCO – PACOTE COM 50 UNIDADES.	50	Pct	thetto	6,48	324,00
156	CANUDO PLÁSTICO ENCAPADO – PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	Pct	kit	7,25	362,50
157	BOLA DE ISOPOR – TAMANHOS ENTRE 3,5CM A 50CM	150	Un	pic pic	9,30	1.395,00
166	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8MM	100	cx	brw	12,97	1.297,00
167	ETIQUETA AUTOADESIVA, MULTIUSO, SEM PAUTA, COM BORDA VERMELHA, 40MM X 60 MM.	20	RL	kit	17,98	359,60
174	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6.	100	Un	leonora	35,00	3.500,00
178	BOLA DE SOPRAR Nº 9.	100	Pct		9,38	938,00
188	Tecido – Oxford 100% poliéster	1	RL	cacula	400	400,00
196	TECIDO CHITÃO	2	RL	cacula	699,85	1.399,70
197	TECIDO TULE	2	RL	cacula	544,95	1.089,90
198	TECIDO TULE	2	RL	cacula	449,95	899,90
199	TECIDO TULE	2	RL	cacula	450,00	900,00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

	PLÁSTICA, COM BORRACHA DE IMPRESSÃO MEDINDO 38X14MM.					
243	COLA BASTÃO, TUBO COM APROXIMADAMENTE 9G, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLÍMERO DE N-VINILPIRROLIDIONA, ESTEREATO DE SODIO.	20	Un	leonora	5,80	116,00
244	COLA LÍQUIDO BRANCO FRASCO COM 40G, BICO ECONÔMICO, PARA PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA, ETC., NÃO TOXICA, LAVÁVEL.	30	Un	piratininga	3,55	106,50
247	CORRETIVO LIQUIDO À BASE D´AGUA, BRANCO, ATÓXICO, FRASCO COM 18ML.	44	Un	kas	4,00	176,00
250	ENVELOPE SACO OFF SET PARDO, FORMATO 240MM X 340MM , GRAMATURA 90G/M² (OFICIO) UNIDADES.	700	Un	scryti	2,00	1.400,00
256	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6.	26,000	Un	bozzi	40,00	1.040,00
257	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, GRAMPEIA 210 FOLHAS (PAPEL SULFITE 75G/M²), GUIA REGULADORA PARA O PAPEL, ESTRUTURA TODA PLÁSTICA OU BORRACHA, COR PRETA, GRAMPOS 23/10 ATÉ 23/24.	5	Un	master print	175,00	875,00
259	LAPIS PRETO, FORMATO REDONDO, MINA PRETA, MEDINDO 170MM, COMPOSIÇÃO: MADEIRA, GRAFITE E MATERIAL CERÂMICO. CX C/ 144.	9	cx	pirilampo	55,10	495,90
260	LIVRO ATA, 220MM X 330MM, CAPA GRAMATURA 1250G/M², COR PRETA, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 200 FOLHAS NUMERADAS.	10	Un	sao domingos	14,00	140,00
264	PASTA REGISTRADORA A-Z, OFÍCIO, PAPELÃO, LOMBADA LARGA, COM ALAVANCA E VISOR, ÍNDICE ALFABÉTICO, SEM CANTOS VIVOS E/OU 280G/M².	50	Un	frama	35,10	1.755,00
274	Grampo Plástico Injetado em Polipropileno Branco p/ arquivar documentos	50	cx	acp	21,00	1.050,00
275	Caneta esferográfica ponta fina 0.7 aço – escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8 mm, tampa e tampinha na cor da tinta azul. Caixa com 50 unidades	1	Un	economic	51,00	51,00
276	Caneta esferográfica ponta fina 0.7 aço – escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8 mm, tampa e tampinha na cor da tinta preta. Caixa com 50 unidades.	1	Un	economic	51,00	51,00
277	Caneta esferográfica ponta fina 0.7 aço – escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8 mm, tampa e tampinha na cor da tinta vermelha. Caixa com 50 unidades	1	Un	economic	51,00	51,00
278	Cola plástica branca, solúvel em água, frasco vertical de 90g	120	Un	piratininga	4,20	504,00
285	Tinta guache, caixa com 6 cores (azul, amarelo, verde, preta, branca e vermelha). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	40	Un	radex	6,85	274,00

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

200	TECIDO TULE	2	RL	cacula	450,0000	900,00
201	TECIDO TULE	2,000	RL	cacula	545,0000	1.090,00
202	TECIDO TULE	2,000	RL	cacula	545,0000	1.090,00
203	TECIDO TULE	2,000	RL	cacula	545,0000	1.090,00
205	NOVELO DE LÃ	30	Un	kit	11,50	345,00
206	NOVELO DE LÃ	30	Un	kit	11,50	345,00
217	TECIDO MALHA	2	RL	cacula	749,45	1.498,90
220	TECIDO MALHA	2	RL	cacula	750,00	1.500,00
221	TECIDO MALHA	2	RL	cacula	750,00	1.500,00
222	TECIDO MALHA	2	RL	cacula	750,00	1.500,00
223	TECIDO MALHA	2	RL	cacula	750,00	1.500,00
229	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 03, COM TINTA COR AZUL.	10	Un	radex	6,00	60,00
230	AGENDA DIARIA COSTURADA, ANO VIGENTE, MEDINDO 145X205MM, CAPA DURA NA COR PRETA.	20	Un	foroni	19,50	390,00
231	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, PLÁSTICO, 60MM X 150MM X 45MM, EM FELTRO.	5	Un	injex pen	9,05	45,25
233	BORRACHA BRANCA, FORMATO 42MM X 21MM X 11MM, LÁTEX NATURAL, Nº 40, ESCOLAR. COM 40 UNIDADES.	4	cx	leonora	16,95	67,80
236	CADERNO PEQUENO (14), PAUTADO, TIPO BROCHURA, COM 96 FOLHAS.	20	Un	nova	7,89	157,80
237	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SUSPIRO LATERAL, PONTA DE LATÃO DE 0.1MM DE TUNGSTÊNIO, TAMPA NA MESMA COR DA TINTA, COM 50 UNIDADES.	10	cx	economic	50,85	508,50
238	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SUSPIRO LATERAL, PONTA DE LATÃO DE 0.1MM DE TUNGSTÊNIO, TAMPA NA MESMA COR DA TINTA, COM 50 UNIDADES.	3	cx	economic	47,88	143,64
239	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SUSPIRO LATERAL, PONTA DE LATÃO DE 0.1MM DE TUNGSTÊNIO, TAMPA NA MESMA COR DA TINTA, COM 50 UNIDADES.	5	cx	economic	51,00	255,00
240	CANETA PARA ESCREVER EM CD´S E DVD´S, PONTA FINA, COR PRETA.	15	Un	leonora	18,00	270,00
241	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE 3 A 5MM, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁTICAS, PONTA DE BASE DE CORANTES E AGUA.	65	Un	masterprint	4,50	292,50
242	CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMÁTICO, CARCAÇA	25	Un	carbrink	41,00	1.025,00

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

287	Folha de borracha E.V.A. 0,60 x 0,40 cm, espessura: 2 mm (aprox.). Embalagem com 5 folhas. Cor: amarela	40,000	Un	brw	15,00	600,00
288	TNT – tecido não tecido. Cor: pink, com 5 metros	4	Un	make+	14,00	56,00
289	TNT – tecido não tecido. Cor: preta, com 5 metros	4	Un	make+	14,00	56,00
290	TNT – tecido não tecido. Cor: branca, com 5 metros	4	Un	make+	14,00	56,00
291	TNT – tecido não tecido. Cor: azul, com 5 metros	4	Un	make+	14,00	56,00
292	TNT – tecido não tecido. Cor: amarela, com 5 metros	4	Un	make+	14,00	56,00
293	Cartolina rosa 140g 50x66cm	400	Un	vmp	1,65	660,00
294	Cartolina branca 140g 50x66cm	400	Un	vmp	1,65	660,00
295	Cartolina azul bebê 140g 50x66cm	400	Un	vmp	1,65	660,00
						R$ 142.066,19

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

No dia 08 do mês de novembro de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI**, situada na Rua Manoel Pinheiro Sobrinho, nº 125, Bairro Palmeiras, Cardoso Moreira/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.661.478/0001-11, representada neste ato pelo Senhor Igor Moraes Pereira Augusto, portador da Carteira de Identidade nº 31.904.648-8 e cadastrado no CPF sob o nº 187.478.887-17, resultante do **Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 041/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e didático, visando atender às demandas diárias das Secretarias de Administração e Assistência Social; além do atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 041/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	*ESPECIFICAÇÕES*	*QUANT.*	*UNIDADE*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	*SUB. TOTAL*
4	PASTA SUSPENSA	600	Un	DELLO	4,07	**2.442,00**
37	TNT	10	RL	MAKE+	125,10	**1.251,00**
39	TNT	10	RL	MAKE+	142,40	**1.424,00**
41	TNT	10	RL	MAKE+	136,40	**1.364,00**
43	TNT	10	RL	MAKE+	126,95	**1.269,50**
44	TNT	10	RL	MAKE+	127,19	**1.271,90**
46	TNT	10	RL	MEKE+	126,88	**1.268,80**
58	TINTA GUACHE	500	Un	ACRILEX	9,95	**4.975,00**
59	TINTA GUACHE	500	Un	ACRILEX	9,68	**4.840,00**
91	FITA DE CETIM	50	RL	PROGRESSO	45,15	**2.257,50**
92	FITA DE CETIM	50	RL	PROGRESSO	42,61	**2.130,50**
93	FITA DE CETIM	50	RL	PROGRESSO	41,96	**2.098,00**
94	FITA DE CETIM	50	RL	PROGRESSO	38,79	**1.939,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

100	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	MAKE+	6,42	**6.420,00**
119	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - 96 FOLHAS.	1000	Un	CREDEAL	12,98	**12.980,00**
130	PISTOLA DE COLA QUENTE - Pistolas de cola quente de silicone, 10W, bi volts, para uso em brinquedos, plantas artificiais, decoração, usada também para uso escolar, doméstico. Para bastão de 7mm.	55	Un	MAKE+	23,73	**1.305,15**
138	ENVELOPE BRANCO – TAMANHO M (MEDIDA: 240 X 340 MM).	6000	Un	FORONI	1,05	**6.300,00**
144	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M.	500	Un	ACRILEX	6,99	**3.495,00**
153	PALITO DE PICOLÉ – PACOTE COM 100 UNIDADES.	250	Pct	THEOTO	5,48	**1.370,00**
163	PASTA CATÁLOGO COM COLCHETE. OFÍCIO COM 50 FOLHAS. PRETA. 24,7X33CM	310	Un	DAC	20,97	**6.500,70**
172	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM.	105	Un	MAKE+	12,49	**1.311,45**
173	MOLHA DEDOS – 12G.	120	Un	STAR PRINT	3,49	**418,80**
271	PRANCHETA PORTÁTIL DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO.	10	Un	WALEU	22,75	**227,50**
VALOR TOTAL GERAL						**R$ 68.860,30**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

No dia 08 do mês de novembro de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **LPA SOLUÇÕES E NEGOCIOS EIRELI**, situada na Rua Mário Matos, nº 53, Parque São Caetano, Campos dos Goytacazes/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.488.621/0001-12, representada neste ato pelo Senhor Luiz Phelipe Almeida Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 269621777 - DIC/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 058.211.057-22, resultante do **Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 041/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e didático, visando atender às demandas diárias das Secretarias de Administração e Assistência Social; além do atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 041/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	*ESPECIFICAÇÕES*	*QUANT.*	*UNIDADE*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	*SUB. TOTAL*
5	TINTA PARA CARIMBOS COM CAPACIDADE 42ML. COR: AZUL.	110	Un	Radex	7,49	**823,90**
6	EMBORRACHADO – EM EVA	1040	Un	Leoarte	8,05	**8.372,00**
7	EMBORRACHADO – EM EVA	1040	Un	Leoarte	8,20	**8.528,00**
18	EMBORRACHADO – EM EVA	1040	Un	Leoarte	7,99	**8.309,60**
23	HIDROCOR	2000	cx	Leoleo	9,30	**18.600,00**
24	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	1000	Un	Jocar	9,30	**9.300,00**
25	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	1000	Un	Jocar	9,30	**9300,00**
26	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	1000	Un	Jocar	9,30	**9.300,00**
61	TINTA GUACHE	500	Un	Piratininga	9,99	**4.995,00**
62	TINTA GUACHE	500	Un	Piratiniga	9,99	**4.995,00**
66	TINTA GUACHE	500	Un	Piratininga	8,99	**4.495,00**

89	TECIDO JUTA CRUA - 1,50M LARGURA – ROLO 20 METROS.	30	RL	Casablanca	548,50	**16.455,00**
123	BORRACHA BRANCA, ESCOLAR, MACIA – Nº 40.	10300	Un	Leoleo	1,29	**13.287,00**
124	TESOURA ESCOLAR -EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE DE PRECISÃO.	2000	Un	Leoleo	5,78	**11.560,00**
VALOR TOTAL GERAL						**R$ 128.320,50**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

No dia 08 do mês de novembro de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **LRD COMÉRCIO EIRELI**, situadana Rua: Virgílio Franklin, nº: 51, Bairro: Centro – Cambuci/RJ cadastrada no CNPJ sob o nº 33.292.867/0001-17, representada neste ato pelo Senhor Lucas Ramos Defante, portador da Carteira de Identidade nº 204153563 – DETRAN/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 101.372.167-50, resultante do **Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 041/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e didático, visando atender às demandas diárias das Secretarias de Administração e Assistência Social; além do atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 041/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	*ESPECIFICAÇÕES*	*QUANT.*	*UNIDADE*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	*SUB. TOTAL*
28	PAPEL CREPOM	2000	Un	VMP	1,84	**3.680,00**
38	TNT	10	RL	NEW TNT	155,00	**1.550,00**
40	TNT	10	RL	NEW TNT	126,99	**1.269,90**
42	TNT	10	RL	NEW TNT	136,95	**1.369,50**
45	TNT	10	RL	NEW TNT	141,00	**1.410,00**
64	PLACA DE ISOPOR	200	Un	ISOPOR E CIA	3,28	**656,00**
79	PAPEL LAMINADO	500	Un	VMP	1,74	**870,00**
90	FITA DE GORGURÃO	50	RL	EXTRA	17,99	**899,50**
102	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	LEONORA	6,95	**6.950,00**
103	EMBORRACHADO – EM EVA	1040	Un	LEONORA	10,45	**10.868,00**
104	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	LEONORA	6,50	**6.500,00**
106	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	LEONORA	6,50	**6.500,00**
107	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	LEONORA	6,75	**6.750,00**

109	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	LEONORA	6,75	6.750,00
110	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	LEONORA	6,90	6.900,00
111	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	LEONORA	6,95	6.950,00
112	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	LEONORA	6,78	6.780,00
113	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	LEONORA	6,97	6.970,00
137	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO COM ESPESSURA MÉDIA E SEM FUROS.	1000	Un	DAC	27,45	27.450,00
165	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA MADEIRA.	30	Un	JOCAR	56,99	1.709,70
169	ELÁSTICO Nº 18 – PACOTE COM 100 UNIDADES.	35	Pct	MERCUR	11,99	419,65
177	BOLA DE SOPRAR Nº 9.	100	Pct	PIC PIC	11,49	1.149,00
180	BOLA DE SOPRAR Nº 9.	100	Pct	PIC PIC	11,40	1.140,00
181	BOLA DE SOPRAR Nº 9.	100	Pct	PIC PIC	11,45	1.145,00
182	BOLA DE SOPRAR Nº 9.	100	Pct	PIC PIC	11,48	1.148,00
185	BOLA DE SOPRAR Nº 9.	100	Pct	PIC PIC	11,48	1.148,00
186	BOLA DE SOPRAR Nº 9.	200	Pct	PIC PIC	10,98	2.196,00
192	Tecido – Oxford 100% poliéster	1	RL	ADAR	395,00	395,00
193	Tecido – Oxford 100% poliéster	1	RL	ADAR	395,00	395,00
218	TECIDO MALHA	2	RL	ADAR	748,90	1.497,80
219	TECIDO MALHA	2	RL	ADAR	748,90	1.497,80
224	TECIDO MALHA	2	RL	ADAR	749,90	1.499,80
225	TECIDO MALHA	2	RL	ADAR	749,50	1.499,00
226	TECIDO MALHA	2	RL	ADAR	749,99	1.499,98
265	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL SULFITE 75G/M²), ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA CROMADA.	20	Un	JOCAR	20,45	409,00
VALOR TOTAL GERAL						R$ 129.821,63

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela

própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por

prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

No dia 08 do mês de novembro de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **M.A PERCILIANO ALVES & CIA LTDA ME**, situada na Rua: Nestor Marins, nº: 198, Bairro: Cachoeiro, Cardoso Moreira/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº: 03.156.939/001-38, representada neste ato pelo Senhor Marcos Aurélio Perciliano Alves, portador da Carteira de Identidade nº: 09652603-3 e cadastrado no CPF sob o n:º 561.117.547-34, resultante do **Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 041/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e didático, visando atender às demandas diárias das Secretarias de Administração e Assistência Social; além do atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 041/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB. TOTAL
9	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	BRW	2,48	**2,4800**
10	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	BRW	2,38	**2.380,00**
11	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	BRW	2,39	**2,390,00**
12	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	BRW	2,39	**2.390,00**
13	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	BRW	2,38	**2,380,00**
14	EMBORRACHADO – EM EVA	1040	Un	BRW	8,48	**8.819,20**
15	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	BRW	2,49	**2.490,00**
16	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	BRW	2,13	**2.130,00**
17	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	BRW	2,18	**2.180,00**
19	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	BRW	2,74	**2.740,00**
20	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	BRW	2,59	**2.590,00**
21	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	BRW	2,29	**2.290,00**
22	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	BRW	2,64	**2.640,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

87	CARIMBO COMPOSTO DE FITA GIRATÓRIA CONTENDO DIVERSAS PALAVRAS (SÁBADO, DOMINGO, FERIADO) COM 3MM DE ALTURA. MEDIDA CARIMBADA: 3X22MM.	30	Un	Carbrink	49,95	**1.468,50**
99	FITA GALÃO	50	RL	Kit	18,99	**949,50**
101	EMBORRACHADO – EM EVA	1000	Un	Make+	6,98	**6.980**
125	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, FORMATO A4 – COR: AZUL.	5000	Un	ACP	4,27	**21.350,00**
127	BASTAO DE COLA QUENTE - Bastão de cola quente, espessura de 11mm com 30cm de comprimento, pacote de 1kg. Composição: resina de EVA, resina taquificante.	60	Pct	BRW	45,06	**2.703,60**
142	Cola para isopor, Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Conteúdo em gramas de mín. 40 g e máx. 90g.	420	Un	Pira	5,90	**2.478,00**
179	BOLA DE SOPRAR Nº 9.	100	Pct	Pic Pic	11,48	**1.148,00**
261	ORGANIZADOR DE METAL TELADO PARA ESCRITÓRIO.	20	Un	Kit	37,28	**745,60**
	VALOR TOTAL GERAL					**R$ 75.722,40**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

No dia 08 do mês de novembro de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **MERCADÃO DAS EMBALAGENS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua: Alberto Branco, nº: 164/166, Parque Corrientes, Campos dos Goytacazes/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº: 33.308.341/0001-88, representada neste ato pelo Senhor Jorge Antônio de Oliveira Júnior, portador da Carteira de Identidade nº: 07.364.280-3 DETRAN/RJ e cadastrado no CPF sob o nº: 009.014.247-05, resultante do **Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 041/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e didático, visando atender às demandas diárias das Secretarias de Administração e Assistência Social; além do atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 041/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB. TOTAL
52	PLACA DE ISOPOR	200	Un	STILOFORM	6,69	1.338,00
53	PLACA DE ISOPOR	200	Un	STILOFORM	7,00	1.400,00
55	PLACA DE ISOPOR	200	Un	STILOFORM	11,15	2.230,00
57	TINTA GUACHE	500	Un	PIRA	8,75	4.375,00
60	TINTA GUACHE	500	Un	PIRA	9,95	4.975,00
63	TINTA GUACHE	500	Un	PIRA	9,44	4.720,00
64	TINTA GUACHE	500	Un	PIRA	8,81	4.405,00
65	TINTA GUACHE	500	Un	PIRA	9,96	4.980,00
77	PAPEL LAMINADO	500	Un	RST	1,84	920,00
78	PAPEL LAMINADO	500	Un	RST	1,67	835,00
80	PAPEL LAMINADO	500	Un	RST	1,34	670,00
81	PAPEL LAMINADO	500	Un	RST	1,39	695,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

82	PAPEL LAMINADO	500	Un	RST	1,39	695,00
83	PAPEL LAMINADO	500	Un	RST	1,29	645,00
84	PAPEL LAMINADO	500	Un	RST	1,65	825,00
85	PAPEL LAMINADO	500	Un	RST	1,24	620,00
86	PAPEL LAMINADO	500	Un	RST	1,22	610,00
116	CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	155	cx	BACCHI	16,98	2.631,90
117	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 500 GRAMAS.	155	cx	BACCHI	15,72	2.436,60
118	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONÔMICO, ATÓXICA, NORMAL, FRASCO COM MÍNIMO 100 GRAMAS.	500	Un	PIRA	6,94	3.470,00
131	EMBORRACHADO – EM EVA ESTAMPADO (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), LAVÁVEL, ATÓXICO, ANATÔMICO – ESTAMPAS VARIADAS.	2000	Un	LEO	2,49	4.980,00
133	BARBANTE CRU – ROLO COM 300 M – 8 FIOS – Nº 6.	50	RL	VALTEX	26,99	1.349,50
134	BLOCO LUMI, A4, 85 GRS, 05 CORES, 50 FOLHAS.	100	Un	RST	11,99	1.199,00
135	ALGODÃO EM BOLA, 50G, BRANCO.	500	Pct	NATHY	5,14	2.570,00
143	MASSA DE MODELAR, BASE AMIDO, ATOXICA – CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	1000	cx	MASSABEL	7,96	7.960,00
145	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 48MM X 30M.	300	Un	EUROCEL	15,97	4.791,00
146	FITA DUREX 12MM X 30M.	300	Un	EUROCEL	3,97	1.191,00
147	FITA DUREX LARGA INCOLOR 48MM X 50 MT. FABRICAÇÃO NACIONAL.	500	Un	EUROCEL	6,19	3.095,00
151	FITILHO - DE PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS.	100	RL	BILOCAS	4,97	497,00
158	TELA PARA PINTURA – 20 X 20CM.	200,000	Un	SOUZA	11,94	2.388,00
162	GIZ BRANCO – ANTIALÉRGICO E ATÓXICO – CAIXA COM 64 BASTÕES.	50	cx	DUQUADRO	6,99	349,50
204	NOVELO DE LÃ.	30	Un	ANE	11,47	344,10
212	NOVELO DE LÃ.	30	Un	ANE	11,49	344,70
213	NOVELO DE LÃ.	30	Un	ANE	11,49	344,70
214	NOVELO DE LÃ.	30	Un	ANE	10,99	329,70
215	NOVELO DE LÃ.	30	Un	ANE	10,99	329,70
245	COLCHETE DE METAL NIQUELADO, TAMANHO 12 CAIXA COM 72 UNIDADES.	10	cx	BACCHI	13,25	132,50
246	COLCHETE DE METAL NIQUELADO, TAMANHO 15 CAIXA COM 72 UNIDADES.	10	cx	BACCHI	10,48	104,80
248	CLIPS	30	cx	BACCHI	23,95	718,50
249	CLIPS	30	cx	BACCHI	5,19	155,70
251	ESTILETE, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA, LÂMINA DE AÇO CARBONO, 9MM.	20	Un	LEO	3,49	69,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

252	EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO ESPÁTULA, EM AÇO INOX.	20	Un	LEO	6,48	129,60
253	ETIQUETA AUTOADESIVA 6183, CX C/ 100 FLS, MEDINDO 50,8X101,6MM (Nº10)	5	cx	POLIFIX	31,20	156,00
254	FITA ADESIVA, 45MM X 45M, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE,COMPOSIÇÃO: FIME A BASE DE CELOFANE E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS.	20	un	EUROCEL	6,99	139,80
255	FITA ADESIVA, 12MM X 40M, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME A BASE DE CELOFANE E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS.	30	un	EUROCEL	2,35	70,50
258	GRAMPO TRANCADO (TIPO TRUNFO) PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 2, CAIXA COM 50 UNIDADES.	15	cx	BACCHI	4,48	67,20
262	PAPEL LINHO CAIXA COM 50 UNIDADES, TAMANHO A4.	10	cx	OFFPAPER	24,20	242,00
263	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, FORMATO A4, TRANSPARENTE.	50	Un	ALAPLAST	3,99	199,50
266	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL E VERMELHA, PONTA ACRÍLICA REDONDA 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, +91% RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	20	un	LEO	11,97	239,40
267	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO EM METAL MEDINDO 25MM, PRESILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ABERTURA DE 11MM PARA PRENDER 110 FOLHAS (PAPEL SULFITE 75G/M²), CAIXA COM 12 UNIDADES.	30	cx	LEO	14,15	424,50
268	QUADRO BRANCO 120X90 CM	3	un	SOUZA	80,50	241,50
269	REGUA DE PLASTICO TRANSPARENTE, 30CM, C/ ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO.	30	un	WALEU	2,49	74,70
272	REFIL PARA MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO,CARGA ÚNICA, NA CORES AZUL E VERMELHO,TINTA A BASE DE ALCOOL COM 5 ML.	30	un	PILOTO	17,40	522,00
279	Fita durex 12mmx30m	10	Un	EUROCEL	4,78	47,80
280	Fita durex larga incolor 48mmx50mt FABRICAÇÃO NACIONAL	40	un	EUROCEL	6,98	279,20
282	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOSCO PESO 280 G. MED 50 X 70CM. PCT C/ 20 UNID, BRANCO	5	cx	RST	19,95	99,75
283	Pastas plástica com abas, formato ofício, com elástico	20	un	ALAPLAST	3,19	63,80
284	Pincel escolar, redondo, número 10, cabo curto em madeira, virola de alumínio, formato redondo. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	150	un	CONDOR	3,49	523,50
286	Fita Crepe Firlon - 48 mm x 50 m.	16	un	EUROCEL	9,45	151,20

VALOR TOTAL GERAL	R$ 80.392,65

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

No dia 08 do mês de novembro de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **NORT BELO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua: João Pessoa, nº: 98, Loja: 01, Sala: A, Bairro: Centro – Miracema/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº: 07.362.564/0001-13, representada neste ato pelo Senhor Alexsandro Vieira, portador da Carteira de Identidade nº: 103891/0-7 RJ e cadastrado no CPF sob o nº: 017.456.657-30, resultante do **Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços** – Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 041/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e didático, visando atender às demandas diárias das Secretarias de Administração e Assistência Social; além do atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 041/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB. TOTAL
47	ENCHIMENTO ACRILON - 1,40M X 3,0 CM	20	Un	SANTA F	12,29	245,80
48	ROLO PLÁSTICO	20	RL	BAGUM	323,00	6.460,00
49	ROLO PLÁSTICO	20	RL	BAGUM	323,00	6..60,00
50	ROLO PLÁSTICO	20	RL	BAGUM	323,00	6.460,00
51	ROLO PLÁSTICO	20	RL	BAGUM	323,00	6.460,00
56	CAVALETE FLIP COM QUADRO BRANCO REGULÁVEL – A X L – 175 X 68CM.	100	Un	SOUZA	238,49	23.849,00
128	BASTAO DE COLA QUENTE - Bastão de cola quente, espessura de 7mm com 30cm de comprimento, pacote de 1kg. Composição: resina de EVA, resina taguificante	60	Pct	KIT	44,86	2.691,60
129	PISTOLA DE COLA QUENTE - Pistolas de cola quente de silicone, 10W, bi volts, para uso em brinquedos, plantas artificiais, decoração, usada também para uso	55	Un	KIT	27,13	1.492,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

	escolar, doméstico. Para bastão de 11mm.					
136	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO COM ESPESSURA MÉDIA E 4 FUROS, PCT. C/ 100 UNIDADES	10	Pct	CIS	42,10	421,00
159	APITO PLÁSTICO CARDEAL COM ESFERA	100	Un	PENALTY	6,99	699,00
160	NARIZ DE PALHAÇO, MATERIAL PLÁSTICO, ACESSÓRIO DE ANIMAÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	4	Pct	KIT	13,99	55,96
161	PERUCA DE PALHAÇO COLORIDA	20	Un	KIT	37,97	759,40
170	PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA, GRAMATURA 35 GRAMAS, PRENDEDOR EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO, SUPORTE EM PLÁSTICO.	5000	Un	POLIBRAS	3,97	19.850,00
183	BOLA DE SOPRAR Nº 9.	100	Pct	ART LATEX	11,49	1.149,00
184	BOLA DE SOPRAR Nº 9.	100	Pct	ART LATEX	11,49	1.149,00
189	Tecido – Oxford 100% poliéster	1	RL	MB	399,99	399,99
190	Tecido – Oxford 100% poliéster	1	RL	MB	399,99	399,99
191	Tecido – Oxford 100% poliéster	1	RL	MB	399,99	399,99
194	Tecido – Oxford 100% poliéster	1	RL	MB	399,99	399,99
195	Tecido – Oxford 100% poliéster	1	RL	MB	399,99	399,99
207	NOVELO DE LÃ	30	Un	CIRCULO	11,47	344,10
208	NOVELO DE LÃ	30	Un	CIRCULO	11,49	344,70
209	NOVELO DE LÃ	30	Un	CIRCULO	11,49	344,70
210	NOVELO DE LÃ	30	Un	CIRCULO	11,22	336,60
211	NOVELO DE LÃ	30	Un	CIRCULO	11,48	344,40
216	TECIDO MALHA	2	RL	MB	749,49	1.498,98
227	TECIDO MALHA	2	RL	MB	749,99	1.499,98
232	BANDEJA EM ACRILICO PARA DOCUMENTOS, TRIPLA COM SUPORTE RESISTENTE.	30	Un	KIT	50,99	1.529,70
273	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO PLÁSTICO	250	Un	POLIBRAS	3,84	960,00
281	CANETA PRETA PARA TECIDO	10	Un	KIT	6,49	64,90
	VALOR TOTAL GERAL					**R$ 87.469,92**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

No dia 08 do mês de novembro de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **START 22 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Avenida José Manna Júnior, nº: 703 – Sala: 303 – Bairro: Trindade – São Gonçalo/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.402.008/0001-33, representada neste ato pela Senhora Marilene da Conceição dos Reis Santarem, portadora da Carteira de Identidade nº: 048016612 - Detran/RJ e cadastrada no CPF sob o nº: 621.989.477-49, resultante do **Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços –** Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 041/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e didático, visando atender às demandas diárias das Secretarias de Administração e Assistência Social; além do atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 041/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	*ESPECIFICAÇÕES*	*QUANT.*	*UNIDADE*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	*SUB. TOTAL*
115	CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, CAPA SIMPLES, COM 200 FOLHAS E 10 MATÉRIAS.	5000	Un	NOVA CADERNOS	20,95	**104.750,00**
VALOR TOTAL GERAL						**R$ 104.750,00**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.

c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

No dia 08 do mês de novembro de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **ÚNICA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** , situada na Avenida Beira Mar, nº: 452, Manguinhos – São Francisco de Itabapoana/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.633.687/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Viktor Schwartz e Silva, portador da Carteira de Identidade nº: 104921879 – IFP/RJ e cadastrado no CPF sob o nº: 074.845.997-94, resultante do **Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços –** Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 041/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e didático, visando atender às demandas diárias das Secretarias de Administração e Assistência Social; além do atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 041/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB. TOTAL
114	PAPEL SULFITE CHAMEQUINHO A4 75G COM 4 CORES – PACOTE COM 100 FOLHAS.	250	Pct	CHAMEQUINHO	12,90	**3.225,00**
120	LÁPIS DE COR – JUMBO – TRIANGULAR – CAIXA COM 12 CORES.	300,000	cx	LEOLEO	34,79	**10.437,00**
122	LÁPIS PRETO Nº 2 - FABRICAÇÃO NACIONAL.	15000	Un	LEOLEO	1,44	**21.600,00**
140	COLA COM GLITTER ESTOJO COM 6 CORES, MULTICOR, 23 G, CAIXA COM 6 CORES.	100	cx	LEOARTE	15,89	**1.589,00**
141	GLITTER ESCOLAR – CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	50	cx	COLOR MAKE	18,99	**949,50**
148	PINCEL CHATO Nº 12.	100	Un	LEOLEO	8,97	**897,00**
149	PINCEL CHATO Nº 15.	100	Un	LEOLEO	13,89	**1.389,00**
150	PINCEL ATÔMICO MARCADOR – CAIXA COM 6 CORES.	100	cx	BRW	58,40	**5.840,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

171	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA.	200	Un	JOCAR	5,35	**1.070,00**
187	QUADRO BRANCO LOUSA FÓRMICA QUADRICULADO – MOLDURA DE ALUMÍNIO COM 2CM DE ESPESSURA E SUPORTE PARA APAGADOR. DIMENSÃO 200CM DE LARGURA X 120CM DE ALTURA.	200	Un	TREVALHA	656,80	**131.360,00**
VALOR TOTAL GERAL						**R$ 178.356,50**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.
c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

No dia 08 do mês de novembro de 2022, o Município de Cambuci, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 120 - Centro – Cambuci/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Maxwell Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 007.159.067-63, doravante denominado CONTRATANTE, através desta ATA, registrado o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) **V & W INFORMÁTICA LTDA ME**, situada na Rua Vicente Belo, nº 112, Centro – Cambuci/RJ, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.929.747/0001-12, representada neste ato pela Senhora Vander Lúcia Gonzaga Florenço Justino, portadora da Carteira de Identidade nº: 213849623 – DETRAN/RJ e cadastrada no CPF sob o nº: 111.073.257-06, resultante do **Pregão Presencial nº 041/2022 – Registro de Preços –** Tipo **"MENOR PREÇO"** – Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da Homologação e assinatura da Ata de Registro do Processo de Pregão Presencial nº 041/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e didático, visando atender às demandas diárias das Secretarias de Administração e Assistência Social; além do atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; conforme especificado no Termo de Referência, anexo IX do Edital do Pregão nº 041/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	*ESPECIFICAÇÕES*	*QUANT.*	*UNIDADE*	*MARCA*	*VALOR UNITÁRIO*	*SUB. TOTAL*
36	CADERNO BROCHURA	5000	Un	JANDAIA	6,95	**34.750,00**
95	TESOURA MULTIUSO	50	Un	SPRINT	79,80	**3.990,00**
105	EMBORRACHADO – EM EVA	1040	Un	MAKE+	7,20	**7.488,00**
108	EMBORRACHADO – EM EVA	1040	Un	MAKE+	7,20	**7.488,00**
176	PAPEL 40 KG – MED. 0,90 X 0,57 CM.	200	Un	CHAMEX	1,13	**226,00**
VALOR TOTAL GERAL						**R$ 53,942,00**

3.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta ATA, com entregas parceladas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos Órgãos Participantes.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

4.1. Proceder à entrega do objeto nos locais indicados pelas Secretarias, de forma imediata, obedecendo às suas respectivas especificações do fabricante com sua validade de no mínimo, 06 (seis) meses, preenchendo a Declaração de Entrega dos mesmos em nome do portador da "NOTA DE EMPENHO".

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria solicitante e deverão estes devidamente atestados por dois funcionários designados pelas Secretarias serem encaminhados pela própria Secretaria para o Setor de Pagamentos;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ nº 29.111.671/0001-01
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO, CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: nº13.285.406/0001-00
RUA MARIA JACOB, 83, CENTRO – CAMBUCI (RJ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE CAMBUCI
CNPJ: nº 29.111.085/0001-67
PRAÇA DA BANDEIRA, 120, CENTRO – CAMBUCI (RJ)

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do atesto, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA,** desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

5.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93, devidamente comprovadas e serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira que não pactuada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

7.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

7.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, que deverá conferir todos os elementos constantes no ato de entrega.

8.2. Ficarão reservados à fiscalização, juntamente com o Pregoeiro, o direito para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com licitado, desde que não acarrete ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

9.1.2. Automaticamente;
9.1.3. Por decurso de prazo de vigência;
9.1.4. Quando não restarem fornecedor(s) registrado(s);
9.1.5. Pelo Município quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do que prescrevem os artigos 77 a 80, I da lei 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3. Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATADA, nos casos enumerados nesta cláusula, acarretando as conseqüências constantes das alíneas I, II, III e IV, com as implicações dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 80 da lei 8.666/93;

10.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.5. Judicial, nos termos da legislação processual.

10.6. A rescisão deste contrato acarretará, sem prejuízo de exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas este instrumento, as seguintes consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A lavratura da presente ATA foi autorizada por ato do Prefeito Municipal de Cambuci nos Processos Administrativos nº 1225/2022; 1555/2022; 1825/2022.

11.1. A presente contratação segue exatamente os dizeres e princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e está plenamente vinculada ao seu instrumento convocatório.

11.2. Os casos omissos serão regulados, sucessivamente, pelos preceitos de direito público, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PREFEITURA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro

penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do seu empenho.
c) Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelo(s) contatado(s) deste instrumento.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores atualizações, convoca a todos os interessados em contratar com a Administração, bem como, a todas as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas estabelecidas no Município de Cambuci ou na Região, para estarem efetuando seu cadastramento ou recadastramento junto à Prefeitura, apresentando atos constitutivos, atos de representação, além dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista do interessado, cuja relação segue abaixo:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a última que esteja consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando- se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
f) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Registro Geral (RG) de todos os sócios daproponente.

2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria daReceita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social;
c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 - OBSERVAÇÃO SUPLEMENTAR

a) Favor colocar no requerimento de pedido de cadastro o telefone e e-mail da empresa.
b) Trazer a documentação na ordem solicitada acima.
c) Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em vigência e em fotocópias AUTENTICADAS para aqueles que não seja possível aferir sua autenticidade pela internet ou outro meio público disponível para acesso imediato.
d) Os documentos deverão ser entregues no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura, das 10h00 às15h00 ou via correio (neste caso a confirmação do recebimento e da legalidade dos documentos é de total responsabilidade da empresa interessada).
e) O pedido de Registro/Renovação deverá ser preenchido, carimbado e assinado pelo Solicitante.
f) Prazo de entrega do CRC – 5 a 10 dias, a partir da data do recebimento dos documentos.
g) As informações acerca da emissão do CERTIFICADO e sua regularidade podem ser feitas através do email: licitacao@prefeituradecambuci.rj.gov.br ou pelo telefone: (22) 27672581.

Cambuci, 03 de janeiro de 2023.

Ramiro Pegoraro Gonçalves
Presidente da CPL

Decreto nº 1644, 02 de janeiro de 2023.

Estabelece o Calendário Fiscal para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU de Cambuci/RJ, no percentual de 5,90%, em conformidade com a variação do valor da Unidade Fiscal de Cambuci – UFIC.

Art. 2º - Fica atualizado o valor das taxas de Serviços diversos, prestados por esta Municipalidade, no percentual de 5,90%, em conformidade com a variação do valor da Unidade Fiscal de Cambuci – UFIC.

Art. 3º - O Contribuinte que pagar a cota única até o dia 10 de maio de 2023, terá direito a 10% (dez por cento) de desconto no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

1ª Cota Única.....em 10/05/2023.

Art. 4º - O Contribuinte poderá parcelar o valor do IPTU em até 06 (seis) parcelas, sem acréscimos, sendo o vencimento da 1ª cota em 10 de maio de 2023, e as demais nos meses subsequentes.

Cota única.....em 10/05/2023
1ª Parcela.....em 10/05/2023
2ª Parcela.....em 10/06/2023
3ª Parcela.....em 10/07/2023
4ª Parcela.....em 10/08/2023
5ª Parcela.....em 10/09/2023
6ª Parcela.....em 10/10/2023

Art. 5º- A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - ALVARÁ, referente ao Exercício de 2023, deverá ser recolhida, sem acréscimos, até o dia 10 de maio de 2023.
Cota Única.....em 10/05/2023

Art. 6º- O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN mensal será todo dia 15 do mês subsequente.

Art. 7º- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza referente atividades exercidas por Profissionais Autônomos (ISS FIXO) deverá ser recolhida até 10 de maio de 2023.

Cota Única.....em 10/05/2023

Art. 8º- Os Carnês de IPTU e as guias de ISS e Alvará, bem como todas as taxas, serão emitidos em real.

Art. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir desta data.

Cambuci/RJ, 02 de janeiro de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito